

ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 - Centro - CEP: 46.980-000

Fone: (0XX75) 364-2161 - Fax: (0XX75) 3364-2105

EMail: liciteiraquara123@hotmail.com

## Sec. de Infraestr. Desen. Econ. e Serviço Social

### CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 175 mês 06/2020

Termo de contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Iraquara e a Empresa LOJAS GEOCOMERCIAL LTDA, na forma que abaixo melhor se declara.

No 18º dia do mês de junho de 2020, o Fundo Municipal de Saúde - Estado da Bahia, com sede à Rua Rosalvo Félix, n.º 74 – Centro – Iraquara/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.343.822/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edimário Guilherme de Novais, brasileiro, residente e domiciliado à Silvio Almeida, nº 07, sede deste município, portador do CPF/MF nº 165.958.665-87, doravante designado simplesmente Contratante, e a Empresa, LOJAS GEOCOMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.263.131/0001-76, localizada na Av. Santos Lopes, nº 117, Centro – Irecê - Ba, CEP: 44.900-000, doravante denominado simplesmente contratada, conforme dispensa de licitação nº DI-097-2020, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Têm por objeto o presente contrato para atender despesas com fornecimento de produtos para ampliação da rede hidráulica dos Pov. de América Nova, Baixa da Juriti e Quixaba, zona rural deste município, conforme orientação da Sec. de Infraest. Desen. Econ. e Serviço Social desta administração, entre o período de 18/06 a 18/07/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 2.1 Efetuar o pagamento, após o fornecimento;
- 2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

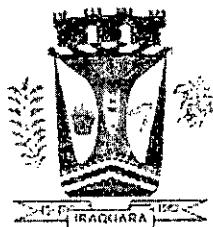
#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
- 3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
- 3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indemnizar e manter a PREFEITURA salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1 Pelos fornecimentos a Prefeitura pagará a importância de R\$ 25.191,00 (Vinte e cinco mil, cento e noventa e um reais)

#### CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Centro<sup>1</sup> CEP:46.980-000

Fone: (0XX75) 364-2161 - Fax: (0XX75) 3364-2105

E-mail: herteiraquara123@hotmail.com

### Sec. de Infraestr. Desen. Econ. e Serviço Social

- 5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:

Órgão/Unidade: 02.10.01

Atividade: 1010

Elemento: 3390.30.00

Fonte de Recurso: O – Recursos Ordinários

### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- Advertência
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

### CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações, regerá a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a tudo presentes.

Iraquara-BA, 18 de junho de 2020.

Contratante:

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS

Prefeito Municipal

Contratado:  
LOJAS GEOCOMERCIAL LTDA  
CNPJ nº 14.263.131/0001-76

Valdircio Gonçalves da Silva Filho  
RG nº 09.421.620-72 SSP/BA

Testemunhas:

Demétrio Sá Teles de Araújo  
RG nº 07.818.936-58 SSP/BA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** LOJAS GEOCOMERCIAL LTDA  
**CNPJ:** 14.263.131/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:27:37 do dia 19/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2020.

Código de controle da certidão: 904F.5B4D.B06D.6719  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20201721797

RAZÃO SOCIAL	
<b>LOJAS GEOCOMERCIAL LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
017.113.719	14.263.131/0001-76

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

**Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS**

206897.0029/18-7 - Inicial/DEFESA	206977.0016/19-5 - Inicial/DEFESA
206977.3021/16-5 - Inicial/PARA JULGAMENTO	233080.0022/19-1 - Inicial/DEFESA

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 18/06/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.setaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE IRECÊ**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 11/05/2020

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00001428/2020

Emissão: 04/05/2020

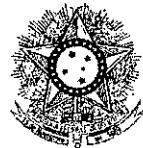
Validade: 02/08/2020

**LOJAS GEOCOMERCIAL LTDA**  
CGA: 000.001.398/001-77  
CNPJ: 14.263.131/0001-76  
CNAE: 4784-9/00  
AVN SANTOS LOPES , 117  
COMERCIO  
CENTRO  
44.900-000 - IRECÊ , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOJAS GEOCOMERCIAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.263.131/0001-76

Certidão nº: 5032555/2020

Expedição: 20/02/2020, às 10:47:07

Validade: 17/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOJAS GEOCOMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.263.131/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.263.131/0001-76

**Razão Social:** LOJAS GEOCOMERCIAL LTDA

**Endereço:** AV SANTOS LOPES 117 CASA / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/03/2020 a 18/07/2020

**Certificação Número:** 2020032102262526803770

Informação obtida em 18/06/2020 09:21:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**